



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.990 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre desincorporação de bens públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Desincorporar do patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu os bens patrimoniais registrados sob as plaquetas números 2025 (Fiat Linea Absolute ano 2012/2013) e 3355 (Fiat Freemont Precision ano 2013/2014), tendo em vista que referidos bens móveis foram considerados inservível para o uso eficiente no serviço público, conforme consta dos Processos Administrativos n.º 2019.02.040 e 2019.02.041.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à desincorporação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de Agosto de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 05/08/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da câmara ou da
Prefeitura em 05/08/19,
conforme o art. 105 da LOMP, redação
dada pela Emenda nº 28/2000.

Servidor Responsável